

FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Pronampe: pagamento estendido para até 72 meses

Empresários que aderiram ao programa podem renegociar suas dívidas, aumentando o número de parcelas

Christiane Coelho
Especial para A VOZ DA SERRA

O Governo Federal sancionou, sem vetos, a lei que flexibiliza e aprimora as condições de contratação e de renegociação das operações do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe). Aprovada pelo Congresso Nacional no final de março, a lei amplia para 72 meses o prazo das linhas de crédito do Pronampe. Estipula ainda uma carência de 12 meses para início do pagamento do empréstimo. Anteriormente a quitação do débito poderia ser feita em 48 meses, prorrogáveis por mais 12.

O Pronampe foi criado em 2020 como resposta aos efeitos da pandemia da Covid-19, para ampliar a oferta de crédito para as empresas de pequeno porte e também estimular o consumo. As operações de crédito podem chegar a até 30% do faturamento anual das empresas, limitado

a R\$ 150 mil por CNPJ, segundo a capacidade de pagamento.

O dinheiro pode ser usado para investimentos, como a compra de equipamentos e a realização de reformas; para despesas operacionais, como o pagamento de salários dos funcionários, pagamento de contas e a compra de mercadorias.

PRESERVAÇÃO DE EMPREGOS

Um dos objetivos do Pronampe é o de preservação de postos de trabalho em número igual ou superior ao que existia no último dia do ano anterior ao da contratação da linha de crédito. Os empregos devem ser mantidos entre a data da contratação e o 60º dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito. Com a nova lei, as empresas deverão manter por igual prazo o quantitativo de empregados registrados no último dia do ano anterior ao da prorrogação.



NEGÓCIOS ONLINE

Pequenas e médias empresas movimentaram R\$ 189,4 milhões em 2022

Faturamento foi 34% superior ao de 2021 no Estado do Rio

Pequenos e médios negócios de comércio virtual no Estado do Rio de Janeiro movimentaram R\$ 189,4 milhões no ano passado, valor 34% superior ao de 2021 (R\$ 141 milhões), ocupando o terceiro lugar no ranking nacional, atrás apenas dos estados de São Paulo (R\$ 1,3 bilhão) e Minas Gerais (R\$ 289,5 milhões). Os dados são da 8ª edição do NuvemCommerce, estudo anual sobre o comércio eletrônico e o empreendedorismo brasileiro, realizado pela plataforma de e-commerce Nuvemshop, divulgada nesta semana pelo Governo do Estado do Rio.

“A pesquisa mostra que esse mercado vem crescendo nos municípios fluminenses, incentivando empreendedores que buscam comercializar seus produtos pela internet.

É um setor que tem o potencial de criar novas oportunidades de emprego, aumentar a renda e contribuir para um maior bem-estar social”, observa o governador Cláudio Castro.

De acordo com a pesquisa, os cinco segmentos de e-commerce que tiveram maior faturamento no ano passado, no Estado do Rio de Janeiro, foram o de moda (R\$ 65,4 milhões), acessórios (R\$ 18,6 milhões), joias (R\$ 12,5 milhões), saúde e beleza (R\$ 11,8 milhões) e casa e jardim (R\$ 6,5 milhões).

“Esta é uma prova da qualidade dos produtos fabricados e do empreendedorismo do estado, e um grande estímulo aos empreendedores e fornecedores instalados no território fluminense”, destaca o

secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, Vinicius Farah.

Segundo a Nuvemshop, já no primeiro trimestre de 2023, o segmento registrou um movimento de cerca de R\$ 47 milhões, o que representa um aumento de 21% em comparação ao mesmo período de 2022 (R\$ 38,6 milhões). O volume de pedidos online chegou a quase 223 mil no período (aumento de 23%), quando foram vendidos cerca de 720 mil produtos em todo o estado (crescimento de 20%).

“O Rio de Janeiro se destacou no levantamento por apresentar crescimento um pouco acima da média nacional na quantidade de pedidos”, observa Mylena Gama, especialista em e-commerce da Nuvemshop.



A VIDA DE ALGUÉM
PODE ESTAR
EM SUAS MÃOS
DOE SANGUE!



A VOZ DA SERRA
NOVA FRIBURGO - RJ



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 014/2022

Processo Administrativo/CPL nº 033/2022. Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022, de licença de software de controle de ponto biométrico, com suporte técnico, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 15.077.663/0001-81. Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1.065 – loja 02 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR. Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, com fundamento legal no art. 57, inc. IV, da Lei 8666/93. Cláusula 2ª: O valor mensal fixo do presente aditivo é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), sem reajuste de valor. Cláusula 3ª: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. Cláusula 4ª: A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 104, de 19 de abril de 2023, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.9.0.40.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TIC), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 19 de abril de 2023.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 017/2022

Processo Administrativo/CPL nº 042/2022. Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022, de locação de 02 (dois) relógios de ponto biométricos, com manutenção inclusa, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA. CNPJ nº 15.077.663/0001-81. Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1.065 – loja 02 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR. Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei 8.666/93. Cláusula 2ª: O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 358,20 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), totalizando em 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias o valor de R\$ 3.796,92 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), sem reajuste de valor. Cláusula 3ª: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 13 de junho de 2023 a 30 de abril de 2024. Cláusula 4ª: A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 110, de 19 de abril de 2023, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.9.0.39.00 (OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 19 de abril de 2023.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO